

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



EDITAL № 035/2020 - IFMS/PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFMS/2020.2

O Chefe de Gabinete da Reitoria no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) o edital destinado à seleção de candidatos para provimento de vagas nos Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelo IFMS para ingresso no 2º semestre de 2020.

1. SELEÇÃO

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2019.
- 1.2. Havendo vagas não preenchidas após a segunda chamada do ingresso de que trata o item
- 1.1, tais vagas serão automaticamente disponibilizadas para preenchimento via processo seletivo próprio do IFMS que considerará as notas dos candidatos das edições do ENEM de 2017, 2018 e 2019.
- 1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU no endereço http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao.
- 1.4. Em atenção à Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, que altera o Art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, caso haja empate no Processo Seletivo, o IFMS dará prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 1.5. Todos os cursos ofertados pelo IFMS são gratuitos e não será cobrada taxa de inscrição para os Cursos Superiores de Graduação do IFMS objeto deste edital.
- 1.6. O preenchimento das vagas dos Cursos Superiores de Graduação do IFMS relacionadas neste edital só poderá ser realizado por candidatos classificados e convocados que possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou que estiverem cursando e que concluirão o último ano do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.
- 1.7. Todos os horários determinados por esse edital seguirão conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 1.8. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e aceite das condições estabelecidas pelo IFMS neste edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2. AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

- 2.1. O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 21 de 5/11/2012 e na Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017, determina que os candidatos que cursaram integralmente todas as séries do Ensino Médio em Escola Pública no Brasil terão direito a no mínimo 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de cota no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:
- I no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per

capita, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- II as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita ou aos que não comprovarem a renda per capita, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.2. O conceito de escola pública adotado por este edital é o de "instituição de ensino da categoria administrativa pública, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público", conforme inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.
- 2.3. A distribuição das vagas, cursos e turnos está disposta no item 4 deste edital.
- 2.4. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
- 2.5. Não será considerado beneficiário de cota o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.
- 2.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência (AC).
- 2.7. Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar per capita estão listados no ANEXO I deste edital.
- 2.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de cotas, sendo que o candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de cota e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

3. AÇÃO AFIRMATIVA LOCAL – BÔNUS (COTA LOCAL)

- 3.1. O IFMS dispõe de uma Política de Ação Afirmativa Local Bônus, conforme Resolução do Conselho Superior COSUP nº. 032 de 03/10/2015 e alínea "b", inciso V do Art. 5º da Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012 e suas alterações.
- 3.2. A cota local adotada pelo IFMS se aplica exclusivamente aos candidatos de ampla concorrência (AC), os quais poderão ter acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota geral do ENEM, desde que:
- a) O candidato opte pela modalidade de cota local no momento da inscrição;
- b) Seja residente e domiciliado na área de abrangência do campus onde concorreu a vaga, segundo o quadro a seguir:

| Campus | Município* |
|--------|--|
| | Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos. |
| | |

| Corumbá | Corumbá e Ladário. |
|---------|--------------------|
|---------|--------------------|

^{*}Área de abrangência dos campi do IFMS segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2023.

4. CURSOS E VAGAS

4.1. A distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) está de acordo com a legislação vigente e obedece a seguinte legenda:

| Código da cota neste edital | Código da cota no sistema do SiSU | Descrição da cota |
|--------------------------------|--------------------------------------|--|
| AC | A0 | Ampla concorrência. |
| C1 | L10 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
| C2 | L2 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência. |
| C3 | L9 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
| C4 | L1 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência. |
| C5 | L14 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
| C6 | L6 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência. |
| C 7 | L13 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência. |
| C8 | L5 | Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência. |

- 4.2. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas aos beneficiários de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5/05/2017.
- 4.3. Os níveis citados no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC n^{ϱ} 18, de 11/10/2012, são entendidos e ordenados pelo IFMS da seguinte forma:
- 4.3.1. Nível de prioridade 1, cotas com renda menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, composto por:
 - a. Nível de prioridade 1.1: cotas C1 e C2;
 - b. Nível de prioridade 1.2: cotas C3 e C4.
 - 4.3.2. Nível de prioridade 2, cotas com renda maior que 1,5 salário mínimo, composto por:
 - a. Nível de prioridade 2.1: cotas C5 e C6;
 - b. Nível de prioridade 2.2: cotas C7 e C8.
 - 4.3.3. Nível de prioridade 3, vagas da ampla concorrência (AC).
- 4.4. A ordem de ocupação das vagas deverá obedecer ao critério das cotas previsto no Art. 15 supracitado, conforme quadro que se segue:

| Não havendo a cota: | A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas: |
|------------------------|---|
| C1 | \rightarrow C2 \rightarrow C3 \rightarrow C4 \rightarrow C5 \rightarrow C6 \rightarrow C7 \rightarrow C8 \rightarrow AC |
| C2 | \rightarrow C1 \rightarrow C3 \rightarrow C4 \rightarrow C5 \rightarrow C6 \rightarrow C7 \rightarrow C8 \rightarrow AC |
| C3 | \rightarrow C4 \rightarrow C1 \rightarrow C2 \rightarrow C5 \rightarrow C6 \rightarrow C7 \rightarrow C8 \rightarrow AC |
| C4 | \rightarrow C3 \rightarrow C1 \rightarrow C2 \rightarrow C5 \rightarrow C6 \rightarrow C7 \rightarrow C8 \rightarrow AC |
| C5 | \rightarrow C6 \rightarrow C7 \rightarrow C8 \rightarrow C1 \rightarrow C2 \rightarrow C3 \rightarrow C4 \rightarrow AC |
| C6 | \rightarrow C5 \rightarrow C7 \rightarrow C8 \rightarrow C1 \rightarrow C2 \rightarrow C3 \rightarrow C4 \rightarrow AC |
| C7 | \rightarrow C8 \rightarrow C5 \rightarrow C6 \rightarrow C1 \rightarrow C2 \rightarrow C3 \rightarrow C4 \rightarrow AC |
| C8 | \rightarrow C7 \rightarrow C5 \rightarrow C6 \rightarrow C1 \rightarrow C2 \rightarrow C3 \rightarrow C4 \rightarrow AC |

4.5. A distribuição das vagas, cursos e turnos por campus está disposta nos quadros a seguir:

CAMPUS CAMPO GRANDE

| | | | Vagas | | | | | | | |
|-------|-------|-----|--|---|--|--|--|--|--|--|
| Curso | Turno | AC: | Estudantes de Escola Pública Be | eneficiários de Ações Afirmativas | | | | | | |
| | | | Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per</i> capita devidamente comprovada | Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada | | | | | | |

| | | | | ados pretos, ígenas-PPI. | | | Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI | | Demais etnias | | |
|---------------------------|----------|----|------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------|--|----------------------------|------------------------|---------------------|----|
| | | | C1: Com deficiência | C2: Sem deficiência | C3: Com deficiência | C4: Sem deficiência | C5: Com deficiência | C6: Sem deficiência | C7: Com deficiência | C8: Sem deficiência | |
| Sistemas para Internet | Matutino | 20 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 5 | 1 | 3 | 40 |
| Engenharia Elétrica | Noturno | 20 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 5 | 1 | 3 | 40 |
| Engenharia Mecânica | Noturno | 20 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 5 | 1 | 3 | 40 |

CAMPUS CORUMBÁ

| | | | Vagas | | | | | | | | |
|---|---------|----|--|------------------------|------------------------|---|---|--|---|-------------------------------|----|
| Curso | Turno | AC | C Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas | | | | | | | Total | |
| | | | Renda < ou = 1,5 salários mínimos per capita devidamente comprovada | | | | Renda > 1,5 salários mínimos <i>per</i> capita ou renda não comprovada | | | | |
| | | | Autodec pre pardos, ir | tos, ndígenas- | Demais | | | Autodeclarados pretos, pardos, indígenas- PPI | | Demais etnias | |
| | | | C1: Com deficiência | C2: Sem deficiência | C3: Com deficiência | | | | | C8: Sem deficiência | |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Noturno | 20 | 1 | 5 | 1 | 3 | 1 | 5 | 1 | 3 | 40 |

5. INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO VIA SISU

- 5.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas dos Cursos Superiores de Graduação do IFMS para o 2º semestre do ano letivo de 2020 deverão se inscrever por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Ministério da Educação (MEC) no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br.
- 5.2. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos é divulgado pela Secretaria de Educação Superior SESu/MEC e seguido pelo IFMS, sendo que os candidatos devem

respeitar os prazos do cronograma.

- 5.3. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo do SiSU 2020.2 os candidatos que participaram da edição 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM e que, cumulativamente, obtiveram nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07/02/2002, e nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento, conforme procedimento adotado pelo IFMS.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e no cronograma do presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento do IFMS.

6. INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 6.1. Caso existam vagas não preenchidas após a 2ª Chamada da seleção via SiSU, tais vagas serão automaticamente disponibilizadas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS que ocorrerá imediatamente após Processo Seletivo do SiSU.
- 6.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS os candidatos que participaram das edições do ENEM nos anos de 2017, 2018 e 2019 e que, cumulativamente, obtiveram nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002, e nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento, conforme procedimento adotado pelo IFMS.
- 6.3. A inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS é gratuita e deverá ser realizada, exclusivamente pela internet, na "Página do Candidato" disponível no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao.
- 6.4. A inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS dará direito ao candidato de concorrer a 1 (uma) das vagas disponíveis, cabendo exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para a vaga que deseja concorrer, conforme a política de cotas descrita nos itens 2 e 3 deste edital.
- 6.5. É de responsabilidade do candidato optar, no momento da inscrição, pela modalidade de cota, bem como, comprová-la mediante a documentação listada no item 10.4 deste edital. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar, obrigatoriamente, um endereço de e-mail válido para que o IFMS envie tanto o comprovante de inscrição do candidato ao término da sua inscrição, quanto eventuais informações relativas ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS.
- 6.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMS o direito de excluir do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes aquele candidato que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 6.7. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFMS consultar o seu resultado obtido no ENEM junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.
- 6.8. É obrigatório que a inscrição seja realizada no CPF do próprio candidato, para que a consulta da nota do candidato seja possível junto ao arquivo de notas do ENEM.
- 6.9. O IFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.
- 6.10. Ao concluir o procedimento de inscrição o sistema emitirá um comprovante de inscrição que conterá:
 - 6.101. NOME: (conforme informado pelo candidato durante a inscrição);
 - 6.10.2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: (número de ordem gerado automaticamente pelo IFMS);
 - 6.10.3. CPF: (número do CPF informado pelo candidato);
- 6.10.4. PROCESSO SELETIVO: (nome do processo seletivo para o qual o candidato se inscreveu);
 - 6.10.5. LOCAL: (campus do IFMS para o qual o candidato escolheu concorrer à vaga);
 - 6.10.6. OPÇÃO: (curso para o qual o candidato escolheu concorrer a uma das vagas);

- 6.10.7. COTA: (descrição da conta para a qual o candidato escolheu concorrer), e;
- 6.10.8. DATA/HORA CADASTRO: (dia e hora em que o candidato efetuou a última alteração nos seus dados cadastrais no sistema do IFMS).
- 6.11. O comprovante de inscrição emitido deverá ser guardado pelo candidato, pois, eventualmente, o IFMS poderá solicitá-lo.

7. FORMA DE SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 7.1. A seleção dos candidatos para as vagas do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS de que trata o item 6 deste edital será efetuada exclusivamente com base na nota total mais alta alcançada pelo candidato nas edições de 2017, 2018 e 2019 do ENEM.
- 7.2. Considera-se nota total, o resultado do somatório das notas das áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e da redação, juntamente com o percentual do bônus da cota local.
- 7.3. O percentual do bônus da cota local só será atribuído à nota total do candidato que atender o estabelecido no item 3.2 deste edital.
- 7.4. As notas serão consultadas diretamente na base do INEP pelo IFMS e os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a sua maior nota obtida dentre as três últimas edições do ENEM, observando a opção de cota do candidato.

8. RESULTADO E CHAMADAS

8.1. Do SiSU:

- 8.1.1. O Processo Seletivo do SiSU será constituído de 01 (uma) única chamada divulgada no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br e reproduzida pelo IFMS no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, de acordo com o cronograma publicado.
- 8.1.2. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo do SiSU observará o disposto no Art. 19 da Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012, bem como a seguinte ordem de critérios:
 - Maior nota na redação;
 - II. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III. Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - IV. Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - V. Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.1.3. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996, e do item 1.4 deste Edital.
- 8.1.4. Seguindo o previsto no Ofício-Circular nº 1/2019/CGPES/DIPPES/SESU/SESU-MEC, para preservar a transparência do processo seletivo, as notas serão divulgadas.
- 8.1.5. Para participar da lista de espera do SiSU, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, durante o período estipulado no cronograma.
- 8.1.6. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.
- 8.1.7. Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.
- 8.1.8. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 8.1.9. As vagas não ocupadas na primeira chamada do Processo Seletivo SiSU serão prioritariamente ocupadas pelos candidatos da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU ao IFMS.

8.2 Da Chamada do SiSU:

- 8.2.1. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá solicitar sua matrícula conforme cronograma e procedimentos discriminados em Edital de Matrícula, complementar a este, a ser publicado no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.
 - 8.2.2. O candidato somente concorrerá à vaga no curso ao qual foi classificado.
- 8.2.3. O candidato que manifestar interesse na lista de espera, deverá solicitar sua matrícula conforme cronograma e procedimentos discriminados em Edital de Matrícula, complementar a este, a ser publicado no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.
- 8.2.4. O candidato que solicitou matrícula e que não estiver dentro do quantitativo de vagas não ocupadas deverá aguardar uma vez que caso ainda existam vagas não preenchidas, a matrícula do candidato em questão será realizada obedecendo a sua ordem de classificação entre os demais candidatos que manifestaram interesse, respeitando o limite do número de vagas não ocupadas e a ordem das cotas.
- 8.2.5. Os candidatos classificados aptos à matrícula que não realizarem a solicitação de matrícula dentro dos prazos estipulados no cronograma e procedimentos determinados em Edital de Matrícula, perderão direito à vaga.

8.3 Do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS:

- 8.3.1. O Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS será constituído de uma única chamada, caso existam vagas não preenchidas, e que serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, de acordo com o cronograma publicado.
- 8.3.2. A classificação e o desempate dos candidatos no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS seguirão os mesmos critérios estabelecidos neste edital para o SiSU.
- 8.3.3. O candidato somente poderá poderá se inscrever para concorrer a uma das vagas ofertadas.

8.4 Da Chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS:

- 8.4.1. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá solicitar sua matrícula conforme cronograma e procedimentos discriminados em Edital de Matrícula.
 - 8.4.2. O candidato somente concorrerá à vaga no curso ao qual foi classificado.
- 8.4.3. O candidato que solicitou matrícula e que não estiver dentro do quantitativo de vagas não ocupadas deverá aguardar até o prazo indicado no cronograma, pois caso ainda existam vagas não preenchidas, sua matrícula poderá ser realizada.
- 8.4.4. A matrícula do candidato que solicitou matrícula e não estava classificado dentro do número de vagas obedecerá a sua ordem de classificação entre os demais candidatos que manifestaram interesse, respeitando o limite do número de vagas não ocupadas e a ordem das cotas.
- 8.4.5. Os candidatos classificados aptos à matrícula que não realizarem a solicitação de matrícula dentro dos prazos estipulados no cronograma e procedimentos determinados em Edital de Matrícula, perderão direito à vaga.

9. DO RECURSO

- 9.1. A impugnação dos termos deste edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do edital no sítio eletrônico do IFMS.
- 9.2. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado preliminar da Seleção de Vagas Remanescentes do IFMS respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 9.3. Todos os recursos serão interpostos apenas por meio digital, conforme a sequência abaixo:
 - 9.3.1. Acessar o endereço eletrônico: http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao;
 - 9.3.2. Página do Candidato;

- 9.3.3. Acessar seu cadastro, preenchendo "login" e "senha";
- 9.3.4. Clicar em "Minhas inscrições";
- 9.3.5. Acessar o ícone "Recurso";
- 9.3.6. Preencher o Formulário de Recurso, e:
- 9.3.7. Clicar em "Enviar".
- 9.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 9.5. Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação e que não explicitem claramente o teor da solicitação.
- 9.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso que se referir a dúvidas que podem ser sanadas pela leitura do edital por parte do candidato.
- 9.7. Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Graduação DIGRA e Pró-Reitoria de Ensino PROEN, que emitirão decisão fundamentada e comunicarão o requerente.
- 9.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10. MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos classificados aptos à matrícula em cada uma das chamadas deste processo seletivo que não realizarem sua respectiva matrícula no período estipulado no cronograma perderão direito à vaga.
- 10.2. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá solicitar sua matrícula conforme cronograma e procedimentos discriminados em Edital de Matrícula.
- 10.3. O candidato aprovado deverá preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Matrícula disponível no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao, o qual deverá ser entreque juntamente com os documentos estabelecidos no item 10.4.
- 10.4. Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados:
- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado pelo candidato, no qual deverá constar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;
- c) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade completos ou a serem completados até 31 de dezembro do ano corrente;
 - d) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do Passaporte com visto de estudante, ou de outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- f) Para candidatos não cotistas (ampla concorrência AC): Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Certificado de Conclusão com base nas notas do Enem ou Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- g) Para candidatos cotistas: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Certificado de Conclusão com base nas notas do Enem ou Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- h) Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários;
- i) Os candidatos beneficiários de cota com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverão entregar fotocópia e original dos documentos comprobatórios conforme ANEXO I deste edital;
- j) Os candidatos beneficiários da cota local bônus (item 3) deverão apresentar o comprovante de endereço, em seu nome ou de seus pais, sendo que no caso da inexistência

deste comprovante, o candidato deverá utilizar a declaração de residência, conforme ANEXO IV.

- k) Os candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão imprimir, preencher, assinar e entregar o Formulário para Entrega de Laudo Médico constante no ANEXO VI;
- I) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario-socioeconomico;
- 10.5. O Certificado de Conclusão com base nas notas do Enem e o Certificado do ENCCEJA serão admitidos para a comprovação de que o candidato cursou cada uma das séries, períodos e/ou anos do Ensino Médio, com aprovação, em escola pública.
- 10.6. A matrícula está vinculada à entrega do Questionário Socioeconômico, sendo vedada a efetivação de qualquer matrícula sem a correta apresentação deste documento.
- 10.7. A falta de qualquer documento previsto no item 10.4 no ato da matrícula impedirá sua efetivação.
- 10.8. A não efetivação da matrícula dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado.
- 10.9. Se o candidato convocado for menor de 18 anos, sua matrícula deverá ser realizada pelos seus pais ou pelo seu responsável legal.

11. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 11.1. Os candidatos classificados e matriculados que não realizarem a confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderão o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera, não cabendo recurso.
- 11.2. A confirmação da matrícula se dará pela presença do estudante nas aulas, ou a sua participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, durante os primeiros 5 (cinco) dias de aula, contados após o início do semestre, para as chamadas que ocorrem antes dessa data, ou após o deferimento da matrícula, no caso de chamadas posteriores, verificadas por meio do Sistema Acadêmico.
- 11.3. Será considerado desistente o aluno ingressante, classificado em processo seletivo (pelo Processo Seletivo do SiSU ou pelo Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS), que se ausentar sem justificativa expressa, por 05 (cinco) dias letivos consecutivos, durante o primeiro mês de aula.
- 11.4. O preenchimento da vaga de um candidato considerado desistente se dará ao longo do primeiro mês de aula, respeitando-se a ordem dos candidatos na lista de espera e o cronograma do edital de seleção.
- 11.5. Em momento oportuno, a CEREL do campus no qual o candidato foi matriculado, solicitará a apresentação dos documentos originais de matrícula (item 10.4 deste Edital) para conferência.

12. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1. Será eliminado da seleção o candidato que:
- a) Utilizar-se de expediente ilícito ou contrariar as normas das seleções estabelecidas neste edital:
 - b) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- c) Não comprovar, no ato da matrícula, as condições de beneficiário da cota escolhida durante a inscrição conforme estabelecido por este edital;
- d) Estiver matriculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior e no ato da matrícula no IFMS ainda não tenha desistido da vaga na outra Instituição Pública de Ensino Superior, conforme Lei nº 12.089 de 11/11/2009;
- e) For beneficiário do Programa Universidade para Todos PROUNI e, após efetivar a matrícula no IFMS, não desistir do recebimento do benefício, de acordo com o Manual do Bolsista PROUNI de outubro de 2015;
- f) Se inscrever para o Processo Seletivo do SiSU e n\u00e3o atender aos crit\u00e9rios previstos no item 5.3 deste edital;

- g) Se inscrever para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS e não atender aos critérios previstos no item 6.2 deste edital;
 - h) Se inscrever utilizando CPF de terceiros;
- i) Não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
 - j) Perder os prazos e horários estabelecidos neste edital;
- k) N\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o completa solicitada e/ou n\u00e3o efetivar a matr\u00edcula dentro do prazo;
 - I) Não confirmar a sua matrícula dentro do prazo estipulado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de responsabilidade total do candidato acompanhar as publicações, chamadas e eventuais alterações referentes aos processos seletivos tratados neste edital.
- 13.2. A inscrição do candidato, nos processos seletivos de que trata este edital, implica em sua aceitação e autorização tácitas para que suas informações do formulário de inscrição, do Questionário Socioeconômico e das notas obtidas no ENEM sejam utilizadas pelo MEC e pelo IFMS.
- 13.3. Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012 e suas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFMS e no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.
- 13.4. Não existindo lista de espera em qualquer uma das chamadas e ainda havendo vagas não preenchidas nos cursos, durante o primeiro mês de aula, o IFMS poderá reconvocar os candidatos participantes dos processos seletivos de que trata este edital.
- 13.5. Denúncias sobre atos e condutas ilícitas dos candidatos, bem como sobre a utilização de documentos falsos ou irregulares pelos candidatos poderão ser efetuadas junto ao IFMS a qualquer momento por qualquer pessoa, estando o candidato sujeito às sanções previstas neste edital, além das demais sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.5.1. Durante o período destinado às chamadas, poderão ser oferecidas denúncias sobre possíveis irregularidades quanto a autodeclaração firmada pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas.
- 13.5.2. As denúncias deverão ser encaminhadas pelos canais de comunicação disponíveis no endereço eletrônico da Ouvidoria do IFMS (http://www.ifms.edu.br) ou diretamente pelo e-mail ouvidoria@ifms.edu.br.
- 13.5.3. Será constituída comissão, composta por integrantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus, para verificar a veracidade da denúncia e da declaração firmada pelo candidato.
- 13.6. O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes neste edital, caso o campus ofertante observe causa, motivo ou circunstância que justifique esta situação.
- 13.7. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Graduação DIGRA, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino PROEN do IFMS.

Campo Grande, 3 de julho de 2020

Fernando Silveira Alves

Chefe de Gabinete da Reitoria no exercício da Reitoria

(Portaria IFMS n. 412/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Fernando Silveira Alves, REITOR - SUBSTITUTO - RT-GABIN, em 03/07/2020 17:59:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 130467

Código de Autenticação: a78ab5c051



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br